

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 629 - (e)

Senhores Deputados.— Não é na ocasião presente, em que Portugal está empenhado na grande conflagração europeia, que se pode e deve fazer uma apreciação crítica da forma como foi conduzida a administração no Ministério da Guerra.

A proposta orçamental para o ano económico de 1917-1918, que trata do desenvolvimento da despesa do Ministério da Guerra, fixa em 11:349.999\$36 a despesa ordinária e em 22.500\$ a despesa extraordinária. Comparando a importância desta proposta com a constante da lei orçamental do ano económico de 1916-1917, encontra-se na despesa ordinária de 1917-1918 o aumento de 20.224\$10.

Não é possível apresentar reduções à proposta orçamental. A despesa a cargo do Ministério da Guerra não se analisa, presentemente, só pelo estudo desta proposta, que contém rigorosamente discriminadas as diferentes verbas necessárias para pagamento dos encargos com pessoal, animais e material em tempos normais. Sabe-se bem que, devido à guerra europeia, não se pode manter dentro dos estritos limites das verbas propostas o pagamento das enormes despesas que há a fazer e das diferenças para mais do custo dos diferentes artigos que se adquirem no mercado. Assim o auxílio para rancho não pode, por forma alguma, ser de \$11 diários para sargentos e equiparados, de \$04(5) para praças de 2.ª classe, o pão alvo não se pode fornecer a \$04 e o pão de munição a \$03(6). As rações de forragens não se podem adquirir ao preço de \$30, nem a verba de 250.000\$ inscrita no artigo 48.º do capítulo 3.º é bastante para compensar a diferença no custo de cada ração devido ao encarecimento das forragens.

O excesso da despesa resultante da insuficiência das verbas propostas no orçamento ordinário tem de ser lançada à conta das despesas excepcionais resultantes da guerra.

Analisando por capítulos o orçamento proposto, e comparando-o com o votado para o ano económico de 1916-1917, há as seguintes diferenças:

CAPÍTULO 1.º

Pessoal

Orçamento de 1916-1917	5:612.720\$98
Orçamento de 1917-1918	5:711:486\$78
Diferença para mais em 1917-1918	<u>98.765\$80</u>

Nesta verba está incluída a de 18.293\$80, resultante da aplicação da lei n.º 676, de 12 de Abril do corrente ano, que alterou o vencimento dos artífices.

CAPÍTULO 2.º

Material

Orçamento de 1916-1917	2:359.975\$75
Orçamento de 1917-1918	2:321.779\$48
Diferença para menos em 1917-1918	<u>38.196\$27</u>

Deve-se notar que, no orçamento de 1917-1918, foi suprimida a verba de 100.000\$ para «Escolas de repetição», porque se assim não fôsse seria de 61.803\$73 a diferença para mais neste orçamento.

CAPÍTULO 3.º

Alimentação — Manutenção Militar

Orçamento de 1916-1917	2:912.225\$27
Orçamento de 1917-1918	2:872.362\$36
Diferença para menos em 1917-1918	<u>39.862\$91</u>

CAPÍTULO 4.º

Construções militares

Orçamento de 1916-1917	221.600\$00
Orçamento de 1917-1918	234.962\$54
Diferença para mais em 1917-1918	<u>13.362\$54</u>

CAPÍTULO 5.º

Despesas diversas

Orçamento de 1916-1917	219.191\$26
Orçamento de 1917-1918	207.036\$20
Diferença para menos em 1917-1918	<u>12.155\$06</u>

CAPÍTULO 6.º

Despesas de anos económicos findos

Orçamento de 1916-1917	4.062\$00
Orçamento de 1917-1918	2.372\$00
Diferença para menos em 1917-1918	<u>1.690\$00</u>

A vossa comissão de Orçamento apresenta à vossa consideração as seguintes propostas de alterações ao Orçamento.

Aumento

Por efeito da lei n.º 676, de 12 de Abril de 1917 :

Capítulo 1.º — Artigo 2.º :	
Prés e gratificações na arma de engenharia	748\$25
Prés e gratificações na arma de artilharia	2.190\$00
Prés e gratificações na arma de cavalaria	3.038\$62
Prés e gratificações na arma de infantaria	10.940\$87
Prés e gratificações nas tropas de administração militar	622\$32
Capítulo 1.º — Artigo 6.º :	
Prés e gratificações na Escola de Equitação	323\$04
Capítulo 1.º — Artigo 7.º :	
Prés e gratificações na Escola de Tiro de Infantaria	215\$35
Capítulo 1.º — Artigo 10.º :	
Prés e gratificações na Escola de Aplicação de Administração Militar	215\$35
Capítulo 1.º — Artigo 16.º: «Colégio Militar» :	
Diferença do soldo do sub-director que foi promovido a tenente-coronel	84\$00
Capítulo 1.º — Artigo 16.º: «Escola de Guerra» :	
Diferença de soldo do lente da 11.ª cadeira que foi promovido a capitão	120\$00
Capítulo 2.º — Artigo 29.º: «Escola de Aplicação de Administração Militar» :	
Expediente da secretaria e conselho administrativo	300\$00
Livros e publicações militares	100\$00
Material de automobilismo	500\$00
Material de instrução	200\$00
Material para o laboratório químico	200\$00
Material para oficinas	800\$00
Mobília e artigos de cama	300\$00
Pequenas reparações e conservação dos edificios	300\$00
Reparação de material de guerra, de subsistências, veículos e arreios	700\$00
Para obras de instalação da escola	2.000\$00
Capítulo 2.º — Artigo 36.º: «Colégio Militar» :	
Alimentação para 406 alunos	6.809\$66

Diminuição nas verbas propostas

Capítulo 2.º — Artigo 28.º :

«Hospital veterinário militar» — Fundo das diversas despesas e tratamento de solípedes, abatem-se 1.000\$, fica em 4.000\$.

Esquadrão de enfermeiros hípicos e ferradores — Fundo das diversas despesas, abatem-se 220\$, fica em 180\$.

Depósito de material veterinário :

Objectos de cirurgia, etc., abatem-se 500\$, fica em 4.000\$.

Frete, transportes e outras despesas, abatem-se 100\$, fica em 400\$.

Conservação e reparação do material veterinário, abatem-se 300\$, fica em 200\$.

Material pedagógico, livros, mapas, exemplares, elásticos, modelos e encadernações, abatem-se 800\$, fica em 200\$.

Mobiliário e utensílios das enfermarias e dispensatórios veterinários, abatem-se 150\$, fica em 150\$.

Capítulo 4.º — Artigo 49.º:

Construção de novos quartéis, instalações e reparações nos quartéis e edifícios militares, abatem-se 27.637\$46, fica em 122.362\$54.

Diminuição feita com o fim de manter a verba fixada na despesa ordinária do orçamento proposto.

Modificação em verbas propostas conservando-se dentro dos limites do Orçamento

Capítulo 1.º — Artigo 16.º — «Instituto Profissional dos Pupilos do Exército de Terra e Mar»:

2.ª Secção — «Ensino teórico-prático»:

Eliminar a verba de 324\$ para pagamento de um ferreiro.

Aumentar a verba de 324\$ nas despesas comuns às duas secções — Desdobramento e gratificações a presidentes de júris de exames, que fica sendo de 744\$.

Capítulo 2.º — Artigo 36.º — «Instituto Profissional dos Pupilos do Exército de Terra e Mar»:

Reduzir: «Material para as oficinas» fica em 600\$ e transferir os 200\$ para «Material e trabalhos manuais», 1.ª e 2.ª secção, que ficam:

1.ª secção com 350\$ e eram 300\$.

2.ª secção com 350\$ e eram 200\$.

Modificar as verbas «Conservação e reparação nos edificios»:

1.ª secção, de 1.000\$ para 1.500\$.

2.ª secção, de 2.000\$ para 1.500\$.

Modificar as verbas «Livros para a Biblioteca»:

1.ª secção, de 100\$ para 120\$.

2.ª secção, de 150\$ para 130\$.

Modificar as verbas «Diversas despesas»:

1.ª secção, de 150\$ para 175\$.

2.ª secção, de 200\$ para 175\$.

Capítulo 1.º — Artigo 5.º — «Campo de tiro de Alcochete»:

Alterar a epígrafe «Salários e gratificações ao pessoal civil e militar» para «Gratificação aos oficiais e praças de pré e salários ao pessoal civil em serviço no campo».

Sala das Sessões, em 4 de Junho de 1917.

Alberto Xavier.
Francisco Coelho do Amaral Reis.
Sérgio Tarouca.
Henrique de Vasconcelos.
Constâncio de Oliveira.
Abílio Marçal.
Prazeres da Costa.
António de Paiva Gomes.
Jaime Cortesão.
Tomás de Sousa Rosa, relator.